

**CERTIFICO QUE**O Documento de N° 10 de 353119

Foi publicado nesta data no mural de

**DECRETO N° 000353/19 de 10 de Dezembro de 2019** Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RSEm 10/12/19Abre crédito adicional - suplementar - originário Responsável no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001262/18 de 26 de Novembro de 2018.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 41.850,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE SAÚDE				
08.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA SAÚDE
08.02.10.122.0110.2.801-3.3.90.14.00.00.00.00	-			1.500,00
08.02.10.122.0110.2.801-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil				
08.02.10.122.0110.2.801-3.3.90.33.00.00.00.00	-			100,00
08.02.10.122.0110.2.801-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
08.02.10.301.0160.2.817-3.3.90.39.00.00.00.00	-			6.750,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
08.02.10.122.0110.2.801-3.3.90.39.00.00.00.00	-			700,00
08.02.10.122.0110.2.801-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10	-	ENCARGOS	GERAIS	DO MUNICÍPIO
10.01	-	ENCARGOS	GERAIS	DO MUNICÍPIO
10.01.28.846.0000.0.001-3.3.90.47.00.00.00.00	-			32.800,00
10.01.28.846.0000.0.001-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE SAÚDE				
08.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.817-3.3.90.46.00.00.00.00	-			9.050,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação				
10	-	ENCARGOS	GERAIS	DO MUNICÍPIO
10.01	-	ENCARGOS	GERAIS	DO MUNICÍPIO
10.01.28.846.0000.0.002-4.6.90.71.00.00.00.00	-			32.800,00
10.01.28.846.0000.0.002-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Por Contrato				

**Art 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2019**

Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal